



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 07, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOL > GERAL 0001262
Data:22/10/2018 11:57
LEG

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM A ALÍNEA “a” DO INCISO I DO ARTIGO 31, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, EXPEDE O SEGUINTE ATO”:

Considerando melhor a adequação dos serviços administrativos, esta Presidência resolve expedir o presente ATO declarando o seguinte:

- 1- A partir de 20 de Outubro de 2018, para adequação dos serviços de funcionamento da Câmara Municipal o colaborador lotado no cargo de Agente Administrativo em caráter efetivo, terá um horário de trabalho especial devido ao fato do mesmo estar cursando ensino Superior. Seu novo horário de trabalho será de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e pontos facultativos, entrada às 07:00 saída para almoço 12:00, retorno do almoço as 13:00 e saída final 16:00, conseguindo assim o mesmo concluir as 40 horas semanais de trabalho como exigido no seu cargo.
- 2- O cargo de Procurador Jurídico também sofrerá alterações para que seu horário se ajuste nas 20 horas semanais trabalhadas, com base no Estatuto da Ordem dos Advogados em seu artigo 20 “A jornada de trabalho do advogado empregado, no exercício da profissão, não poderá exceder a duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, salvo acordo ou convenção coletiva ou em caso de dedicação exclusiva”. Durante os dias de sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como audiências públicas orçamentárias este colaborador terá seu expediente de trabalho apenas dedicado a estas sessões.
- 3- O cargo de Ajudante de Serviços fica com o seguinte horário: entrada às 07:00 saída almoço 11:30, retorno almoço 12:30 e saída final 16:00, devido ao fato da importância deste cargo executar algumas de suas tarefas antes da abertura da Câmara para o público externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

- 4- Os demais colaboradores ficam condicionados ao horário de funcionamento das 08:00 (interno) 08:30 (externo para atendimento ao público) às 17:00.
- 5- Eventuais compensações e ajustes na carga horária devem ser realizados e cumpridos na mesma semana em que acontecerem seus fatos geradores. Estes ajustes devem ser feitos para que os colaboradores consigam cumprir sua carga horária semanal exigida por lei, no caso 20 horas semanais ou 40 semanais.
- 6- Os estagiários de 06 horas diárias tem direito a 15 minutos de descanso durante o período de trabalho.
- 7- Conforme o Artigo 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Tarumã os funcionários ocupantes de cargo em provimento efetivo, só poderão trabalhar em horário diverso do seu expediente tendo direito a gratificação por serviços extraordinários quando forem convocados.
- 8- Para conhecimento da população e das autoridades competentes, proceda-se a publicação deste.

Câmara Municipal de Tarumã, 19 de Outubro de 2018.
28.º Ano da Emancipação Política
26.º Ano da Instalação



EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara em 19 de Outubro de 2018.